



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	43\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizada a transferência de uma verba do orçamento da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:023 — Autoriza o Ministério a celebrar com a firma Wendt & Bydekarken Limited o contrato para o fornecimento de um rádio-farol destinado ao farol de Montedor.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:024 — Autoriza o governador da colónia da Guiné a abrir um crédito destinado à aquisição de um equipamento para o rebocador *Bissau*.

Portarias n.ºs 9:078 e 9:079 — Reforçam as verbas das tabelas de despesa dos orçamentos das colónias da Guiné e Moçambique destinadas respectivamente a deslocação do pessoal, passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, da metrópole para a colónia, e a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:025 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba para despesas de higiene, saúde e conforto do Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 29:026 — Autoriza várias transferências de verbas do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 225, de 27 de corrente, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Decreto n.º 29:022 — Exonera o Doutor Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça, da gerência do Ministério das Colónias, por ter regressado à metrópole o respectivo Ministro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Publica-se, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que o

Ex.^{mo} Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, por despacho [de 21 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 6.150\$ do n.º 2) para o n.º 3), dentro do artigo 1.º do orçamento desta Caixa para o corrente ano.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 26 de Setembro de 1938. — O Administrador Geral, *Guilherme Luizelo Alves Moreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 29:023

Considerando que se torna necessário adjudicar à firma Wendt & Bydekarken Limited o fornecimento de um rádio-farol, pela importância total de 185.932\$50, equivalente, ao câmbio de 110\$20, a £ 1:687-04-06;

Considerando que uma das cláusulas do contrato a celebrar entre o Governo Português e a firma adjudicatária é o modo de pagamento;

Considerando que, em virtude de não poder ser entregue o citado material durante o presente ano económico, o encargo contraído deverá ser satisfeito durante os anos económicos de 1938 e 1939, sendo no primeiro ano 30 por cento da importância total e no ano seguinte os restantes 70 por cento;

Considerando que na alínea f) do n.º 1) do artigo 220.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1938 está inscrita a verba de 230.000\$, expressamente para aquele fim, da qual apenas será despendida no corrente ano económico a quantia de 55.779\$75;

Com fundamento nas disposições do § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio da Direcção de Faróis, a celebrar com a firma Wendt & Bydekarken Limited o contrato para o fornecimento de um rádio-farol, destinado ao farol de Montedor.

Art. 2.º Fica autorizado o Ministério da Marinha a inscrever no seu orçamento para o ano económico de 1939 a quantia de 130.152\$75, equivalente a £ 1:181-01-02 ao câmbio de 110\$20, destinada, nos termos das cláusulas

las do respectivo contrato, ao pagamento dos restantes 70 por cento do valor total do encargo contraído.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.^a Repartição

Decreto n.º 29:024

Atendendo ao que propôs o governador da colónia da Guiné sobre a necessidade de adquirir um equipamento destinado ao rebocador *Bissau*, em construção na Holanda;

Não se encontrando na tabela de despesa em vigor na mesma colónia inscrita verba destinada a êsse encargo;

Tendo em vista o artigo 28.º do Acto Colonial e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do § 2.º da mesma disposição o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O governador da colónia da Guiné é autorizado a abrir, com as formalidades legais aplicáveis, um crédito especial de 533.194\$, destinado à aquisição de um equipamento para o rebocador *Bissau*, saindo a respectiva contrapartida das disponibilidades dos saldos positivos dos exercícios anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Manuel Rodrigues Júnior*.

2.^a Secção

Portaria n.º 9:078

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 217.º, n.º 2), alínea b), da tabela de despesa do orçamento em vigor na colónia da Guiné, destinada a «Deslocação do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Da metrópole para a colónia», seja reforçada com a quantia de 30.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 9.º, artigo 191.º-A, n.º 1), alínea a), e n.º 2), da referida tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1938.— O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Portaria n.º 9:079

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933:

1.º Que a verba da alínea b) do n.º 4) do artigo 1306.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento da co-

lónia de Moçambique, destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole», seja reforçada com a quantia de 300.000\$, a sair das disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 708.º, n.º 1), alínea a), e do capítulo 10.º, artigo 1304.º, n.º 4), da referida tabela de despesa, nas importâncias, respectivamente, de 157.500\$ e 142.500\$.

2.º Esta portaria substitue para todos os efeitos a portaria n.º 9:046, de 2 de Agosto do corrente ano.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1938.— O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:025

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1) do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 3.000\$, destinado a reforçar a verba para despesas de higiene, saúde e conforto do Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 617.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 3.000\$ na alínea c) do n.º 1) do artigo 824.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1938.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*António Faria Carneiro Pacheco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:026

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no